



RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

[Petição n.º 196/XV/1.ª](#)

ASSUNTO: Contra a reativação do despacho para Devolução dos Manuais do 1.º ciclo

N.º total de assinaturas: 1031

I. Nota prévia

A petição n.º 196/XV/1ª, subscrita inicialmente por 1025 cidadãos, e, após o período de adesão, por 1031 cidadãos, sendo a 1.ª Peticionária Verónica Cabral Santos, deu entrada na Assembleia da República a 14 de julho de 2023.

No dia 14 de julho, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Edite Estrela, baixou à Comissão de Educação e Ciência para apreciação.

A petição n.º 196/XV/1ª foi admitida a 25 de julho de 2023, tendo sido, nos termos do artigo 17.º da LEDP, nomeado como Deputado Relator, o Deputado António Cunha, signatário deste relatório.

II. Da Petição

a) Objeto da petição

Esta petição coletiva pretende versar a manifestação dos signatários contra a devolução dos manuais escolares do 1.º ciclo, resultante do Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, no contexto à data.

Justificam a sua posição, explicando que os manuais do 1.º ciclo não são reutilizáveis, com espaços para escrever, colorir e colocar autocolantes. Adicionalmente, considerando a autonomia curricular das escolas para o cumprir do programa, há docentes do 4.º ano de escolaridade que utilizam os manuais do 3.º ano para recuperação ou término de matéria, comprometendo a devolução.

Assim, considerando a modalidade atual, os peticionários solicitam a reavaliação do Despacho em causa, e sugerem uma grande reestruturação dos manuais adotados, entre o Ministério da Educação, editoras e professores, com uma metodologia que pedagogicamente faça sentido, caso o objetivo seja manter a devolução.

b) Exame da petição

A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o objeto da petição encontra-se devidamente especificado, sendo o texto inteligível. De igual modo, a primeira signatária encontra-se devidamente identificada, bem como o seu domicílio, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos

artigos 9.º e 17.º do Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição (RJEDP), aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação atual).

Entende-se ainda que não se verificam razões para o indeferimento liminar da petição, nos termos do artigo 12.º da RJEDP.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da Atividade Parlamentar, não se localizaram iniciativas ou petições pendentes ou apreciadas anteriormente sobre matéria idêntica ou conexas.

III. Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedidos de informação

A 27 de julho de 2023 foram solicitados pedidos de informação às seguintes entidades: Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo; Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas; Associação Nacional de Dirigentes Escolares; Associação Portuguesa de Editores e Livreiros; Confederação Nacional das Associações de Pais; Conselho das escolas; Conselho Nacional de Educação; Ministro da Educação; Reiteração – Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas; Reiteração – Associação Nacional de Dirigentes Escolares; Reiteração – Conselho das escolas; Reiteração – Ministro da Educação

b) Contributos recebidos

Foram recebidos os seguintes contributos:

Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP) (28-07-2023); Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (31-07-2023); Confederação Nacional das Associações de Pais; Conselho Nacional de Educação (CNE) (08-08-2023); Ministro da Educação (10-10-2023)

c) Audição dos Peticionários

Os peticionários foram ouvidos em Comissão no dia 04 de outubro de 2023, tendo sido

transcrita em ata a sua audição.

Da referida audição, destaca-se o seguinte:

«O Senhor Presidente da Comissão, Deputado Alexandre Quintanilha, deu as boas-vindas à peticionária, recordando a grelha de tempos da audição.

A peticionária referiu o seguinte, em síntese:

- Na opinião de uma professora de 1.º ciclo, são muito importantes os trabalhos manuais físicos, o digital é completamente inapropriado, os manuais devem ser atrativos, motivadores e com propostas de trabalho diversificadas, considera que os manuais devem ser completamente trabalhados, escritos, pintados, sublinhados, colados com os autocolantes para que as diferentes propostas de trabalho vão de encontro às necessidades dos alunos;
- Entende que ler, escrever e aprender na escola são fundamentais para o desenvolvimento educacional e intelectual dos alunos. A leitura desempenha um papel central no processo de aprendizagem pois permite o acesso a informações diversas, aprimora o vocabulário a compreensão textual na escola e os alunos devem ser incentivados a ler livros, artigos, textos variados promovendo o desenvolvimento da capacidade crítica e da imaginação e a escrita também é essencial pois é por meio dela que os alunos expressam as suas ideias, desenvolvem habilidades de comunicação e organização do pensamento. A prática da escrita e o pegar na caneta contribui para o desenvolvimento das habilidades de expressão e argumentação, a aprendizagem na escola é um processo contínuo e dinâmico;
- Não está contra a devolução e reutilização dos manuais, mas para que seja viável então tem de haver uma grande reestruturação dos manuais adotados;
- Falou nos manuais digitais que pensa que também se irá aplicar ao 1.º ciclo e aplicando-se é algo que não faz sentido porque uma das opções é devido à reutilização ou ser bom para o ambiente mas não faz sentido e pede que tenham em atenção a vários países como a Suécia, a Dinamarca, o Reino Unido e a Noruega que voltaram atrás no processo de digitalização, países que já estavam extremamente avançados e que viram os efeitos negativos que esta transição teve na educação sobretudo no domínio da leitura e da concentração;
- O recurso aos meios digitais ainda não é uma realidade acessível a todos os alunos o que potencia um agravamento de desigualdades e oportunidades, portanto é

crucial sim incentivar a leitura e a escrita desde cedo na vida das crianças, criar um ambiente rico em materiais de leitura, histórias e oportunidades para praticar a escrita. Estas habilidades são a base para o sucesso educacional e a participação ativa na sociedade.

Intervieram depois os Senhores Deputados Agostinho Santa (PS), António Cunha (PSD), Gabriel Mithá Ribeiro (CH), Carla Castro (IL), Alfredo Maia (PCP) e Joana Mortágua (BE) que pediram esclarecimentos e se pronunciaram sobre a matéria.

Na sequência das questões e observações expressas pelos Senhores Deputados, os peticionários referiram o seguinte, em síntese:

- Não são contra a reutilização dos manuais, consideram importantíssimo, mas no 1.º ciclo é muito complicado tendo em conta as necessidades pedagógicas e a idade das crianças;
- Entende que a gratuidade dos manuais vem pela reutilização, mas tem que haver uma base financeira, tem que haver uma sustentabilidade e de maneira alguma se deve mudar isso para os ciclos seguintes, as crianças jovens têm que ser responsabilizadas e têm que ter essa participação na sociedade e também têm de contribuir, não têm direito a tudo e nenhum dever, também têm que aprender que têm deveres e que faz parte da nossa vida como sociedade;
- No 1.º ciclo ou se efetua uma reestruturação, mas aí terá de ser criado um livro de fichas que faça parte desse manual, que os alunos possam escrever, mas os livros de fichas não são grátis.»

A Nota de Admissibilidade, a gravação de vídeo da audição e as respostas aos pedidos de informação estão disponíveis na [Petição n.º 196/XV/1.^a](#).

IV. Opinião do Relator

Remete-se, nesta sede, para a intervenção do relator na audição de peticionários, que teve lugar no dia 4 de outubro de 2023, eximindo-se, assim, de manifestar a sua opinião sobre a Petição n.º 196/XV/1.^a.

V. Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Educação e Ciência conclui:

- a) Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 196/XV/1.^a e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido e ao Governo (Ministro da Educação), para tomada das medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19.º da LEDP.
- b) Que deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de São Bento, 18 de outubro de 2023,

O Deputado Relator



(António Cunha)

A Vice-Presidente da Comissão



(Germana Rocha)